



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5/XIV  
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 170.º-A

Dispensa gratuita de medicamentos antipsicóticos

O Estado dispensa a título gratuito, no Serviço Nacional de Saúde, os medicamentos antipsicóticos simples, pertencentes ao Grupo 2 - Sistema nervoso central com a referência 2.9.2. antipsicóticos simples, para administração oral e intramuscular.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

O tratamento da esquizofrenia, e de outras doenças psicóticas, pressupõe o uso de fármacos e de outras estratégias de intervenção, designadamente de reabilitação e

integração social, ainda que o uso de fármacos seja de importância central para o controlo da doença.

Em consequência da alteração ao regime de comparticipação dos medicamentos, os fármacos anti psicóticos passaram a ser comparticipados a 90% e não a 100% como acontecia no passado.

De acordo com as informações de vários médicos especialistas em saúde mental, esta alteração no regime de comparticipação tem levado a que muitos doentes acabem por abandonar os tratamentos, sobretudo aqueles que têm baixos rendimentos, uma vez que não conseguem pagar a medicação, nomeadamente os medicamentos mais recentes e que apresentam menos efeitos secundários.

Sabe-se da importância da adesão terapêutica e da continuidade da toma dos medicamentos para o controlo da doença, pelo que importa tomar medidas para aumentar a acessibilidade dos doentes aos fármacos mais adequados e prescritos pelo médico especialista.

Com esta proposta, o PCP pretende aumentar a acessibilidade dos utentes à terapêutica e, por conseguinte, aumentar a adesão terapêutica, a qual é fulcral para o tratamento e reabilitação dos doentes com perturbações mentais graves.